

MUN 2904

Lei n.º 241

Concede pena de água

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - O povo do Município de Itabirito autoriza a conceder, a título gratuito e por tempo indeterminado, uma pena de água à Paróquia de N. S. da Boa Fé, para abastecimento do prédio do Salão Paroquial.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 28 de dezembro de 1955.

José Galo
Prefeito Municipal

Oswaldo Lytha
Secretário